



**EDITAL Nº 01/2020/CHAMADA PÚBLICA
UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO TECNOLÓGICO DE PROTOTIPAGEM RÁPIDA DA
UFOB (QUITANDALAB) PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**

A Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional (SITDR), o Ecosistema Local de Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Edital - SITDR nº 01/2020 e convida os interessados a participarem do processo seletivo para submissão de propostas de projetos e protótipos para utilização do laboratório tecnológico de prototipagem rápida da UFOB (QuitandaLab) nas ações de enfrentamento à COVID-19 durante os meses de junho, julho e agosto de 2020.

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. O QuitandaLab é um laboratório de prototipagem rápida, sediado na UFOB, em Barreiras, voltado para inovação, tecnologias e desenvolvimento de projetos e protótipos.
- 1.2. O objetivo do QuitandaLab é estimular e favorecer o compartilhamento de ideias e a produção cooperada, visando a solução de um problema local ou global.
- 1.3. Trata-se de um laboratório tecnológico de uso compartilhado e multidisciplinar, aberto ao público interno e externo à universidade.
- 1.4. O QuitandaLab está equipado com impressoras 3D para prototipagem rápida, que operam com diversos materiais de suporte, como polímeros rígidos, flexíveis, resistentes à temperatura e condutores, que podem ser utilizados para os mais diversos fins, seja para área da saúde, engenharia civil, geologia, biologia, engenharia de alimentos, química, agronomia, dentre outras áreas prioritárias do MCTI.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas de projetos que utilizem as impressoras 3D do QuitandaLab, com a finalidade de produzir protótipos,



equipamentos e acessórios que possam ser utilizados no enfrentamento da COVID-19 em benefício da sociedade em atenção ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão se inscrever qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que demonstrem interesse em contribuir com os objetivos do presente edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os interessados poderão inscrever suas propostas de projetos e submetê-las a partir de 29/06/2020 até o dia 17/07/2020.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/kF4BeToZMfncSL6TA>).
- 4.3. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios no formulário eletrônico informado neste Edital.
- 4.4. Não será válida a inscrição com preenchimento incorreto ou incompleto do formulário eletrônico e em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 4.5. A inscrição das propostas implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o proponente da proposta não poderá alegar desconhecimento. A lista de inscrições homologadas será publicada na página da universidade, no prazo máximo de 48 horas após o término das inscrições

5. DO NÚMERO DE VAGAS E DAS ETAPAS AVALIATIVAS

- 5.1. Serão disponibilizadas 10 vagas para utilização do QuitandaLab para a produção de protótipos, equipamentos e acessórios que possam ser utilizados no enfrentamento da COVID-19 em benefício da sociedade.



- 5.2. Cada proponente poderá submeter até, no máximo, três propostas.
- 5.3. A seleção contará com as seguintes etapas avaliativas:
 - 5.3.1. Análise documental e do preenchimento completo e adequado do formulário - caráter eliminatório.
 - 5.3.2. Análise da proposta - caráter classificatório.

6. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção do QuitandaLab, a partir das informações registradas no ato da inscrição.
- 6.2. As propostas de projetos serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:
 - 6.2.1. Pertinência com a relação da pandemia da COVID-19 (3,0 pontos);
 - 6.2.2. Número de pessoas atendidas (1,0 ponto);
 - 6.2.3. Exequibilidade (1,0 ponto);
 - 6.2.4. Impactos esperados (2,0 pontos);
 - 6.2.5. Inovação (3,0 pontos);
- 6.3. A nota final de cada proposta será o somatório simples das pontuações obtidas em cada um dos critérios de seleção.
- 6.4. A nota máxima de cada etapa avaliativa será de 10,0 (dez) pontos.
- 6.5. A classificação das propostas será definida pela ordem decrescente das notas finais obtidas.
- 6.6. Serão consideradas selecionadas as propostas aprovadas que, pela ordem decrescente de classificação, respeitado o número de vagas oferecidas neste edital.
- 6.7. Em caso de empate, será selecionada a proposta com maior nota do critério 6.2.1.
 - 6.7.1. Persistindo o empate, será selecionada a proposta com maior nota no critério 6.2.2; e assim sucessivamente para os demais critérios de seleção.



- 6.8. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser convocados a ocupar as vagas remanescentes, as propostas aprovadas, sendo respeitado o número de vagas previstas neste edital e a ordem de classificação.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Os resultados serão disponibilizados por e-mail e no site da UFOB (<https://www.ufob.edu.br>).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição na seleção ou da ordem de classificação das propostas deverão ser requeridos mediante envio de e-mail para quitandalab@ufob.edu.br, dirigido à Comissão de Seleção contendo o nome do proponente, o título da proposta e a solicitação do recurso.
- 8.2. A interposição de recurso quanto à homologação das inscrições deverá ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscrições homologadas.
- 8.3. A interposição de recurso quanto ao resultado final deverá ser encaminhada até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final.
- 8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.
- 8.5. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da UFOB (<https://www.ufob.edu.br>).

9. DAS ATIVIDADES E RECURSOS MATERIAIS

- 9.1. As atividades que serão desenvolvidas no QuitandaLab obedecerão a Política de Inovação da UFOB, Portaria 048/2020, que está de acordo com a Lei de Inovação, Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e o decreto 9.283/2018, que regulamenta o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 9.2. Após a seleção, os trabalhos serão desenvolvidos pela parceria entre os selecionados e os atores envolvidos com o QuitandaLab, dentro da SITDR.



- 9.3. Um termo de sigilo será assinado por ambas as partes envolvidas para o desenvolvimento do projeto (protótipo).
- 9.4. Para a realização das propostas o QuitandaLab disponibilizará duas impressoras Creality 3D Ender 3 e duas Ultimaker 2+.
- 9.5. A utilização das impressoras será exclusivamente para a impressão dos protótipos, equipamentos e acessórios desenvolvidos nas propostas aprovadas.
- 9.6. Não será permitida a impressão para qualquer material para fins comercial ou em escala.
- 9.7. Devido às medidas de distanciamento social, os protótipos dos projetos serão impressos nas impressoras 3D por membros da equipe do QuitandaLab, após aprovação de cada proposta.
- 9.8. O proponente fornecerá o material (filamento e outros consumíveis necessários) para impressão.
- 9.9. O material para impressão deverá ser compatível com as especificações das impressoras Creality 3D Ender 3 ou Ultimaker 2+.

10. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	29/06/2020 a 17/07/2020
Divulgação da Homologação das Inscrições	20/07/2020
Período para Interposição de Recursos sobre as Inscrições	21/07/2020 e 22/07/2020
Divulgação da Homologação das Inscrições	23/07/2020
Análise das Propostas	24/07/2020 a 26/07/2020
Divulgação do Resultado	27/07/2020
Período para Interposição de Recursos sobre o Resultado	28/07/2020 e 29/07/2020
Divulgação do Resultado Final	30/07/2020
Início das Atividades	31/07/2020



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Este Edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 11.2. A qualquer tempo, este Edital poderá sofrer alterações no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3. Este Edital não contempla eventual concessão e ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal, nem vantagem financeira direta de qualquer espécie ao proponente.
- 11.4. Após a finalização do projeto a doação de bens matrimoniáveis ensejará na necessidade de formalização de Termo de Doação com a UFOP.
- 11.5. A comunicação com os proponentes será realizada, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico (informado no formulário de inscrição).
- 11.6. Os casos omissos serão analisados pela SITDR.
- 11.7. Informações adicionais poderão ser obtidas no e-mail: quitandalab@ufop.edu.br.

Barreiras, 23 de junho de 2020.

Erick Samuel Rojas Cajavilca
Superintendente de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional

Cristine Elizabeth Alvarenga Carneiro
Gestora do Núcleo do Ecossistema Local de Inovação

Raphael Contelli Klein
Gestor do Laboratório de Prototipagem Rápida (QuitandaLab)